



Jornal do Seecethar

Sindicato dos Empregados em Edifícios, Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Araçatuba e Região

Filiado à



FETHESP
Federación dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo

FENATEC
Federación Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade

Rua XV de Novembro, 376 - Centro, Araçatuba/SP - CEP 16010-030

Presidente: Valdenir Ferreira da Silva

Dezembro de 2024

seecethar@hotmail.com

SEECETHAR GARANTE 2º AUMENTO NO ANO NA CESTA BÁSICA DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES BENEFICENTES

T rabalhadores(as) em instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas de Araçatuba e região terão um segundo aumento neste ano no valor do Benefício da Cesta Básica / Vale Alimentação.

Após a negociação do SEECETHAR com o sindicato patronal Sinbfir-SP, o valor mínimo do vale alimentação irá subir de R\$ 300,00 para



R\$ 350,00 por mês, a partir de 1º de dezembro de 2024.

O termo aditivo assinado pelo sindicato também corrige a composição mínima dos produtos da cesta básica, no caso dos trabalhadores que recebem o benefício "in natura", ao invés de dinheiro. Confira, a seguir, como ficou a cláusula da Convenção Coletiva.



Cesta Básica / Vale Alimentação

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a todos os seus trabalhadores e menores aprendizes, cesta básica "in natura", de boa qualidade, para alimentação básica do trabalhador e de sua família. Deverão constar da cesta básica os seguintes itens:

- | | | | |
|----------------------------------|--------------------------|----------------------|-----------------|
| • 1 Pct Achocolatado Instantâneo | • 1 Pct Biscoito Maisena | • 10 kg Arroz Tipo 1 | • 1 Milho Verde |
| • 1 Pct Biscoito Cream Cracker | • 500 g Café Extra Forte | • 2 Molhos de Tomate | • 1 Pct Farofa |
| • 1 Pct de Mistura para Bolo | • 1 kg Farinha de Trigo | • 1 Pct Leite em Pó | • 2 Kg Feijão |
| • 2 Pct Macarrão Espaguete | • 3 kg Açúcar Refinado | • 1 Esponja de Aço | • 1 Sabonete |
| • 1 Pct de Milho de Pipoca | • 2 Sardinhas em Lata | • 1 Creme de Leite | • 1 Maionese |
| • 1 Pct Biscoito Recheado | • 1 Seleta de Legumes | • 1 Pct Goiabada | • 2 Lt Óleo |
| • 1 Pct Macarrão Parafuso | • 1 Leite Condensado | • 1 Creme Dental | • 1 Kg Sal |

1. Gestora do benefício: Para cumprimento da cláusula, os empregadores deverão recolher mensalmente ao gestor Instituto Brasileiro de Valorização do Segmento de Turismo e Hospitalidade – INBRATH o valor de **R\$ 250,00 por empregado** beneficiário, sem qualquer ônus ao trabalhador e menor aprendiz. Solicite a guia pelo e-mail: inbrath@gmail.com

2. Substituição por Vale Alimentação: Mediante Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o SEECETHAR, o empregador poderá fornecer ao trabalhador, em substituição à cesta básica in natura, o vale alimentação, com um valor mínimo de R\$ 350,00 por mês.

3. Férias, licença maternidade, auxílio doença/acidente: O vale alimentação / cesta básica também deverá ser concedido aos empregados(as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 6 meses.

4. Outras gestoras: Os empregadores poderão fornecer a seus empregados cesta básica "in natura" por meio de outra gestão, entretanto, deverão ser observadas todas as condições constantes da presente cláusula (quantidade e qualidade dos produtos) e haverá necessidade de se comunicar o Sindicato Profissional para que seja apurada a regularidade do cumprimento do benefício em favor do empregado, condição em que a presente cláusula estará suspensa. Caso o empregador deixe de fornecer o benefício aos empregados ou forneça produtos em menor quantidade ou de qualidade inferior, volta a ser obrigatório o cumprimento da presente cláusula, a fim de que o trabalhador não seja prejudicado.



www.seecethar.com.br



(18) 3621-1594



/seecethar



/seecethar

